



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETO Nº 30 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS E SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015 de 16 de março de 2020, que Declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia da doença infecciosa viral respiratória – covid-19- novo coronavírus;

CONSIDERANDO a o Decreto nº 20 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento em razão da Epidemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das relações de trabalho durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o a suspensão de inúmeras atividades e Prestações de Serviços Presenciais ao Município e ainda a redução da carga horária do trabalhador durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o município passa por esse momento de desaceleração econômica;

Avenida Antônio Paulino, nº 47 – Centro – CEP. 37566-000 - Fone: (0xx35)
3454-1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado a suspensão do pagamento de assiduidade aos professores da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Dourado (MG).

§1º- A suspensão que trata o caput do Artigo 1º vigorará durante a pandemia como medida de proteção ao emprego.

§2º- Os valores, que trata o caput do artigo 1º, não serão contabilizados para pagamentos retroagidos seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art.2º- O PROJETO DOS Jovens estagiários ficara suspenso, como medida de prevenção a saúde.

Art.3º - Serão revistos ou suspensos os serviços e pagamentos dos prestadores contratados por meio de processos de licitações, conforme a relação em anexo.

Art.4º- Incumbe à cada Secretaria Municipal e ao Departamento Pessoal a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art.5º- Este Decreto retroagira seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal Espírito Santo do Dourado-MG, 14 de Abril de 2020.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal